

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 158, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento do 9º Festival **Kids** de Música de Naviraí, no âmbito do **63º** Aniversário de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de valorizar e estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais, musicais e artísticas, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da autoestima, da cidadania e da convivência comunitária;

CONSIDERANDO que o 9º Festival Kids de Música de Naviraí constitui importante instrumento de promoção da cultura, de revelação de talentos e de incentivo à formação musical das novas gerações;

CONSIDERANDO que a realização do Festival integra a programação oficial alusiva ao 63º Aniversário de Naviraí, fortalecendo a identidade cultural, a memória e o sentimento de pertencimento da população naviraiense;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras para a organização, participação, seleção, apresentação e premiação dos concorrentes do 9º Festival Kids de Música de Naviraí;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes participantes, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização de ações culturais que promovam a integração social, a participação da família e a valorização dos talentos locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento do 9º Festival Kids de Música de Naviraí, a ser realizado no âmbito da programação do 63º Aniversário de Naviraí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 158/2026

REGULAMENTO DO 9º FESTIVAL KIDS DE MÚSICA DE NAVIRAÍ

63º ANIVERSÁRIO DE NAVIRAÍ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Naviraí, por intermédio da Fundação de Cultura de Naviraí, realizará o 9º Festival Kids de Música de Naviraí, com o objetivo de incentivar a produção artística, valorizar os jovens intérpretes locais e promover o desenvolvimento cultural do Município. O Festival será realizado em três etapas:

Etapas	Data	Horário	Local
Audição/Seletiva	9 de outubro de 2026	19h30	Mercado Municipal
Semifinal - classificados	7 de novembro de 2026	19h	Feira da Lua
Final - 5 classificados	15 de novembro de 2026	19h	Parque de Exposições Tatsuo Suekane

Parágrafo único. A Audição/Seletiva terá por finalidade selecionar 7 (sete) candidatos para a Semifinal, dos quais 5 (cinco) serão classificados para a Final.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O 9º Festival Kids de Música de Naviraí tem por finalidade:

- I - incentivar e revelar novos talentos musicais Kids do Município de Naviraí;
- II - promover a valorização da música como manifestação artística e cultural;
- III - estimular a participação de crianças e adolescentes nas atividades culturais;
- IV - fomentar a cultura local por meio da interpretação musical;
- V - proporcionar aos jovens intérpretes oportunidade de desenvolvimento artístico e cultural;
- VI - fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações culturais;
- VII - proporcionar entretenimento de qualidade à população; e
- VIII - valorizar os intérpretes da categoria Kids.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas.

Art. 4º. As inscrições ocorrerão exclusivamente no período de 01 de setembro a 20 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí, no link <http://www.navirai.ms.gov.br>.

Art. 5º. No ato da inscrição, deverão ser anexados:

I - documento oficial de identificação do candidato, consistente em Registro Geral (RG) ou certidão de nascimento;

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato;

III - comprovante de residência atualizado no Município de Naviraí;

IV - documento de identificação do pai, da mãe ou do responsável legal;

V - dados bancários do responsável legal, quando o candidato não possuir conta bancária própria; e

VI - autorização e termo de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, de seu pai ou de sua mãe, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar do 9º Festival Kids de Música de Naviraí intérpretes residentes no Município de Naviraí, mediante comprovação de residência.

Art. 7º. Cada candidato poderá inscrever-se apenas uma vez no Festival.

Art. 8º. O candidato deverá indicar 1 (uma) música no ato da inscrição, informando corretamente seu título, autores, intérprete de referência e o link do YouTube ou de outra plataforma que contenha a versão desejada para apresentação.

§ 1º A música indicada no ato da inscrição não poderá ser alterada, salvo em caso de duplicidade de escolha por dois ou mais candidatos, hipótese em que prevalecerá a inscrição homologada primeiro, devendo o candidato cuja inscrição for posterior escolher outra música.

§ 2º Não serão aceitas músicas inéditas.

Art. 9º. Não será permitida a interpretação da mesma música por dois candidatos na mesma etapa do Festival.

Art. 10. Não serão aceitas músicas integralmente em língua estrangeira, sendo permitidos apenas pequenos trechos, expressões ou refrãos integrantes da composição original.

Art. 11. Poderão participar candidatos com idade mínima de 8 (oito) anos completos e máxima de 15 (quinze) anos, mediante apresentação da documentação exigida do candidato e de seu responsável legal.

Art. 12. Os candidatos deverão apresentar autorização assinada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, que responderá por sua participação durante todas as etapas do Festival.

Parágrafo único. Os candidatos da categoria Kids deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis durante todas as etapas do Festival.

Art. 13. As apresentações poderão ser realizadas individualmente, em dupla ou em trio.

Art. 14. Nas etapas da Semifinal e da Final, o acompanhamento musical será realizado pela banda-base oficial do Festival, podendo o candidato utilizar instrumento musical próprio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora e em concordância com a banda.

Art. 15. Todas as músicas escolhidas concorrerão em uma única categoria: Kids.

CAPÍTULO V - DA AUDIÇÃO (SELETIVA)

Art. 16. A Audição (Seletiva) será realizada no dia 9 de outubro de 2026, às 19h30, no Mercado Municipal de Naviraí.

Art. 17. A ordem de apresentação dos candidatos na Audição (Seletiva) será definida por ordem alfabética.

Art. 18. O candidato deverá comparecer ao local da Audição, acompanhado dos pais e/ou responsáveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação.

Art. 19. Será concedida tolerância máxima de 20 (vinte) minutos após a primeira chamada. Decorrido esse prazo, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 20. Durante a Audição será permitido exclusivamente acompanhamento musical ao vivo, sendo admitidas as seguintes modalidades:

I - acompanhamento por violão;

II - acompanhamento por viola;

III - acompanhamento por cajón; ou

IV - apresentação à capela, sem acompanhamento instrumental.

Parágrafo único. É vedado o uso de playback, bases gravadas, voz-guia ou qualquer outro recurso eletrônico que substitua ou altere a execução musical ao vivo.

Art. 21. O candidato terá o tempo máximo de 1 (um) minuto para sua apresentação, podendo ser interrompido pela Comissão Julgadora quando esta considerar que o tempo foi suficiente para a avaliação técnica.

Art. 22. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I - afinação;

II - ritmo; e

III - interpretação, entendida como a capacidade de transmitir os sentimentos e a mensagem da música por meio da letra, da melodia e da expressão artística.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEMIFINAL

Art. 23. Encerrada a Audição (Seletiva), serão classificados para a Semifinal 7 (sete) candidatos da categoria Kids.

Art. 24. A ordem de apresentação dos candidatos na Semifinal e na Final será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário previamente divulgados aos participantes.

Art. 25. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 26. A classificação dos candidatos será definida de acordo com a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 27. Em caso de desistência, impedimento, desclassificação ou impossibilidade de participação de candidato classificado para a Semifinal, identificada até 5 (cinco) dias corridos antes da realização da respectiva etapa, a Comissão Organizadora poderá convocar o candidato subsequente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na Audição (Seletiva).

§ 1º A convocação do candidato subsequente ocorrerá somente quando houver tempo hábil para sua comunicação e organização de sua participação na etapa.

§ 2º A substituição prevista neste artigo deverá respeitar a quantidade de vagas estabelecida para a categoria.

§ 3º Caso a desistência, o impedimento ou a desclassificação ocorra após o prazo estabelecido no caput, a Comissão Organizadora poderá optar pela não substituição do candidato, permanecendo a vaga sem preenchimento.

Art. 28. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis, não cabendo recurso quanto às notas atribuídas ou ao resultado da classificação.

CAPÍTULO VII - DA SEMIFINAL

Art. 29. A Semifinal do 9º Festival Kids de Música de Naviraí será realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 19h, durante a programação oficial da Feira da Lua, no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 30. Os candidatos classificados deverão interpretar, obrigatoriamente, a música indicada no ato da inscrição.

Art. 31. O acompanhamento musical da Semifinal será realizado pela banda-base oficial disponibilizada pela organização do Festival.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato utilizar instrumento musical próprio, desde que previamente autorizado pela Comissão Organizadora e em comum acordo com a banda-base.

Art. 32. Ao término das apresentações, serão classificados para a Final 5 (cinco) candidatos.

Art. 33. A classificação dos candidatos será definida pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, observados os critérios de avaliação e, em caso de empate, os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA FINAL

Art. 34. A Final do 9º Festival Kids de Música de Naviraí será realizada no dia 15 de novembro de 2026, às 19h, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, durante a programação oficial do Festival de Churrasco.

Art. 35. Os candidatos classificados interpretarão, obrigatoriamente, a música informada no ato da inscrição.

Art. 36. A ordem de apresentação dos finalistas será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 37. O acompanhamento musical da Final será realizado pela banda-base oficial do Festival.

Art. 38. Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

§ 1º O não comparecimento no horário estabelecido implicará a desclassificação do candidato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão Organizadora.

§ 2º A ausência do candidato classificado para a Final não gerará direito à substituição da apresentação após o início da etapa.

Art. 39. Ao término das apresentações, a Comissão Julgadora procederá à apuração das notas e à classificação dos candidatos, sendo declarados vencedores aqueles que obtiverem a maior pontuação, observados os critérios de avaliação e, em caso de empate, os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. A cerimônia de premiação será realizada imediatamente após a homologação dos resultados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX - DOS ENSAIOS

Art. 40. Os ensaios oficiais com a banda-base do 9º Festival Kids de Música de Naviraí serão realizados conforme cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora, os candidatos classificados para a Semifinal e para a Final, poderão realizar os ensaios na véspera ou no dia da respectiva apresentação, conforme horários e ordem estabelecidos no cronograma oficial.

Art. 41. Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para a realização do ensaio, conforme cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Durante o ensaio, o candidato poderá realizar ajustes de tonalidade, andamento, introdução e finalização da música, em comum acordo com a banda-base.

§ 2º O candidato deverá comparecer ao local do ensaio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido.

Art. 42. O horário estabelecido para o ensaio deverá ser rigorosamente respeitado.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao ensaio no horário previamente agendado perderá o direito à realização do ensaio, não sendo garantida nova oportunidade, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão

Organizadora.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 43. A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) jurados, convidados pela Comissão Organizadora, preferencialmente profissionais de reconhecida experiência na área musical.

§ 1º Os jurados atuarão com autonomia técnica, imparcialidade e independência durante todas as fases do Festival.

§ 2º A identidade dos jurados poderá ser divulgada antes ou durante a realização do Festival, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 44. Não poderá integrar a Comissão Julgadora pessoa que possua parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato inscrito, de forma a preservar a imparcialidade do julgamento.

Art. 45. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, definitivas e irrecorríveis quanto aos aspectos técnicos e artísticos da avaliação dos candidatos.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO

Art. 46. Em todas as etapas do 9º Festival Kids de Música de Naviraí, os candidatos serão avaliados individualmente, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 47. Cada jurado atribuirá notas individuais de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos para cada quesito de avaliação, admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto).

Art. 48. A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

I - afinação;

II - ritmo;

III - interpretação, entendida como a capacidade de transmitir os sentimentos e a mensagem da música por meio da letra, da melodia e da expressão artística;

IV - dicção e fidelidade à letra; e

V - presença de palco.

Art. 49. A nota final do candidato será obtida pela soma das notas atribuídas por todos os jurados.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida, observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

Art. 50. A Comissão Julgadora poderá atribuir nota exclusivamente com base na apresentação realizada pelo candidato, sendo vedada a consideração de fatores externos à performance artística.

Art. 51. As avaliações serão preenchidas individualmente pelos jurados e, após sua conferência pela Comissão Julgadora, serão efetuadas a soma das notas e a elaboração da

classificação oficial dos candidatos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 52. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior nota no quesito afinação;
- II - maior nota no quesito ritmo;
- III - maior nota no quesito interpretação;
- IV - maior nota no quesito dicção e fidelidade à letra; e
- V - maior nota no quesito presença de palco.

Art. 53. Permanecendo o empate, caberá exclusivamente à Comissão Julgadora deliberar sobre a classificação final, mediante decisão fundamentada em critérios técnicos, a qual será soberana, definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO XIII - DA APURAÇÃO DAS NOTAS

Art. 54. A apuração das notas será realizada por Comissão Apuradora, designada pela Comissão Organizadora, podendo ser realizada por meio de fichas físicas ou sistemas, formulários e plataformas eletrônicas ou on-line, conforme definido para cada etapa do Festival.

Art. 55. A Comissão Apuradora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, competindo-lhe:

- I - conferir e totalizar as notas atribuídas pelos jurados;
- II - elaborar a classificação oficial de cada etapa; e
- III - encaminhar os resultados à Comissão Organizadora para homologação e divulgação.

Art. 56. As avaliações serão realizadas individualmente pelos jurados, mediante fichas físicas ou registros eletrônicos, asseguradas a identificação do avaliador, a integridade das informações e a transparência do processo.

Parágrafo único. As fichas, os registros eletrônicos, as planilhas e os demais documentos relativos ao julgamento serão arquivados pela Fundação de Cultura de Naviraí, para fins de registro e eventual consulta administrativa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

Art. 57. Será desclassificado o candidato que:

I - prestar informações falsas no ato da inscrição;

II - deixar de atender às exigências deste Regulamento;

III - não comparecer no horário previsto para a apresentação, ressalvados os casos aceitos pela Comissão Organizadora;

IV - utilizar playback, recursos eletrônicos ou acompanhamento musical não autorizado;

V - alterar a música inscrita sem autorização da Comissão Organizadora;

VI - praticar atos de indisciplina, desrespeito ou conduta incompatível com o evento;

VII - tentar influenciar ou constranger jurados, organizadores ou demais participantes; e

VIII - descumprir qualquer disposição deste Regulamento.

Parágrafo único. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do Festival, mediante decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

Art. 58. Não caberá recurso contra as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, em razão do caráter técnico e artístico da avaliação.

Art. 59. Poderão ser apresentados recursos administrativos exclusivamente quanto ao descumprimento das normas previstas neste Regulamento ou à ocorrência de eventual erro material na condução das etapas do Festival.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto à Comissão Organizadora no prazo máximo de 1 (uma) hora após a divulgação oficial do ato ou fato que lhe deu origem.

§ 2º O recurso deverá conter a identificação do candidato, a exposição dos fatos, a fundamentação do pedido e, quando houver, os documentos comprobatórios.

§ 3º A decisão da Comissão Organizadora será definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO XVI - DA PREMIAÇÃO

Art. 60. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados na categoria Kids, conforme a classificação obtida na etapa Final do 9º Festival Kids de Música de Naviraí.

Quadro 2 - Premiação da categoria Kids

Classificação	Premiação
1º lugar	R\$ 4.000,00 + troféu
2º lugar	R\$ 3.000,00 + troféu
3º lugar	R\$ 2.000,00 + troféu
4º lugar	R\$ 500,00
5º lugar	R\$ 500,00

Art. 61. Os valores da premiação estarão sujeitos às retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis.

Art. 62. O pagamento da premiação será efetuado pela Fundação de Cultura de Naviraí, observadas as normas da Administração Pública Municipal, mediante a apresentação da documentação exigida para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da documentação completa pelo beneficiário.

CAPÍTULO XVII - DOS DIREITOS DE IMAGEM E USO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 63. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz, nome e interpretação artística pela Prefeitura Municipal de Naviraí e pela Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 64. A autorização compreende a captação, gravação, reprodução, edição, transmissão e divulgação das apresentações em qualquer meio de comunicação, inclusive televisão, rádio, internet, redes sociais, plataformas digitais, material gráfico e demais mídias institucionais, sem que isso gere ao participante qualquer direito à indenização, remuneração ou compensação financeira.

CAPÍTULO XVIII - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 65. São responsabilidades dos candidatos:

- I - fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição;
- II - comparecer aos ensaios e apresentações nos horários estabelecidos;
- III - manter comportamento compatível com o ambiente cultural e familiar do Festival;
- IV - respeitar os integrantes da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, da equipe técnica e os demais participantes; e
- V - cumprir integralmente as disposições deste Regulamento.

Art. 66. O descumprimento das normas poderá acarretar advertência ou desclassificação, conforme decisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. A inscrição do candidato implica ciência e plena concordância com todas as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 68. A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários, locais ou demais condições de realização das etapas do Festival por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a divulgar as alterações pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí.

Art. 69. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, sendo suas decisões definitivas no âmbito do Festival.

CRONOGRAMA OFICIAL

Quadro 3 - Cronograma oficial

Etapas	Data	Horário	Local
Inscrições	01/09 a 20/09/2026	On-line	Portal da Prefeitura Municipal de Naviraí
Audição/Seletiva	09/10/2026	19h30	Mercado Municipal
Semifinal (7 classificados)	06/11/2026	19h	Feira da Lua
Final (5 classificados)	15/11/2026	19h	Parque de Exposições Tatsuo Suekane

COMISSÃO ORGANIZADORA

O 9º Festival Kids de Música de Naviraí será organizado pela Fundação de Cultura de Naviraí, vinculada à Prefeitura Municipal de Naviraí, que designará os membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, da Comissão Apuradora e da equipe técnica responsáveis pelo planejamento, pela coordenação, pela execução e pela fiscalização de todas as etapas do Festival.

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

